



compras públicas.

Art. 4º As demandas encaminhadas serão processadas de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos processos na Central Estratégica de Compras Públicas.

Parágrafo único. A ordem cronológica poderá ser alterada somente mediante justificativa, desde que não seja caracterizada ausência de planejamento e mediante autorização da autoridade delegada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

**DECRETO Nº 194, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a adequação do endereço da EMEF Claudia Maria Gaspar Queiroz do Prado.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 303/2025 – GAB/SME, DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 1.638, de 16 de setembro de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a unidade escolar abaixo relacionada, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação:

EMEF Claudia Maria Gaspar Queiroz do Prado, localizada na Rua Junqueira Freire, nº 140 – Jardim Santa Marina – CEP: 12.312-540.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

**DECRETO Nº 195, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 1.014, de 29 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e suas alterações.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 307/2025 – GAB/SME, DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 1.014, de 29 de novembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)

II – 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

(...)

b) Suplente: DENISE CRISTINA BIAZUS, RG nº 25.630.726-X;

(...)

f) Suplente: MICHELE DE MACEDO DOMICIANO, RG nº 46.364.768-3;

(...)

IV – 03 (três) representantes da Comunidade:

a) Titular: MATHEUS ALBERTO RODRIGUES SILVA, RG nº 59.016.132;

b) Suplente: ELCIO PRADO MARTINS DA COSTA, RG nº 02161463802;

c) Titular: VERA LUCIA VILLAS BÓAS, RG nº 8.534.445;

d) Suplente: LÍGIA NAYARA DA SILVA DE MELO PURCINO, RG nº 64.319.691-2;

e) Titular: WASHINGTON BATISTA DIAS, RG nº 34.641.170-1;

f) Suplente: GIOVANI DE OLIVEIRA MIRANDA, RG nº 28.359.426.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

**DECRETO Nº 196, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025, que institui o Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA, no Município de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos da Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025, que institui o Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a efetiva participação da sociedade civil na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes com condições atípicas de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição, funcionamento e competências do Conselho, de modo a garantir sua atuação plena e eficaz no âmbito das políticas públicas municipais, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA, criado pela Lei nº 6.720, de 10 de abril de 2025, vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de inclusão voltadas às crianças e adolescentes atípicos no Município.

Art. 2º O CMICAA será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º A nomeação dos membros titulares e suplentes será realizada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 5º da referida Lei, a partir das indicações formais dos órgãos públicos e de chamamento público das entidades da sociedade civil, conforme as vagas previstas.

Art. 4º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será coordenado por comissão designada pela Diretoria de Inclusão, devendo garantir:

I – ampla divulgação do edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – critérios objetivos de habilitação e eleição dos representantes;

III – publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora do processo eleitoral:

I – elaborar e divulgar o edital de convocação;

II – analisar as inscrições e documentos comprobatórios;

III – organizar e conduzir o processo de eleição;

IV – publicar o resultado final no Diário Oficial do Município.

Art. 6º O mandato dos membros do CMICAA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025.

Parágrafo único. A substituição dos conselheiros, em caso de vacância ou desligamento, deverá ocorrer mediante nova indicação ou eleição, conforme a origem da vaga (Poder Público ou Sociedade Civil).

Art. 7º A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada entre os conselheiros, nos termos do Regimento Interno, respeitada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025.

Art. 8º O CMICAA elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da posse de seus membros, devendo submetê-lo à aprovação da maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá prever:

I – as normas de funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – o processo de eleição da Presidência e Vice-Presidência;

III – a forma de substituição de conselheiros;

IV – as comissões temáticas ou grupos de trabalho, se houver;

V – demais disposições de organização interna.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas e abertas à participação popular, garantindo transparência e controle social.

Art. 10. O CMICAA poderá convidar, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, especialistas e outros profissionais cuja participação se justifique pela pauta da reunião.

Art. 11. As funções dos conselheiros são consideradas de relevante interesse público, não remuneradas, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

**DECRETO Nº 197, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6697, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.269.905,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias: